EXTRATO DO DESPACHO E DOS EXPEDIENTES DE CONVOCAÇÃO E CIÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, Heberson Galter Custódio, torna público, para conhecimento dos interessados e publicidade dos atos administrativos, o conteúdo essencial do Despacho da Presidência e dos respectivos expedientes de convocação e ciência, datados de 31 de outubro de 2026, relativos à denúncia apresentada por Pedro Henrique Alves Saco e protocolada em 28 de outubro de 2026.

A denúncia refere-se aos Vereadores Marcelo de Paula Azevedo Dantas (Marcelo Jardineiro – PSD), Mauro Sampaio de Souza (Mauro Sampaio – PSDB) e Jucleber da Silva Queiroz (Jucleber Bim – PL). A Presidência determinou sua autuação e o encaminhamento ao Plenário para leitura e deliberação sobre o recebimento na 38ª Sessão Ordinária, a realizar-se em 3 de novembro de 2026, terça-feira, às 8 horas, horário de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal, neste Município. Trata-se da primeira sessão após o protocolo.

Foi reconhecido o impedimento dos três denunciados para votar o recebimento da denúncia, inclusive nas deliberações relativas aos demais denunciados, e para integrar eventual Comissão Processante, sem afastamento geral dos mandatos ou restrição à participação nas demais matérias da sessão.

Para essa deliberação específica, os expedientes convocam Bruna Félix Martins (Bruna Félix), primeira suplente do PL, em substituição a Jucleber da Silva Queiroz; José Carlos da Conceição Santos (Carlinhos do Lageado), primeiro suplente da Federação PSDB Cidadania, em substituição a Mauro Sampaio de Souza; e Walteir José de Oliveira (Veião), primeiro suplente do PSD, em substituição a Marcelo de Paula Azevedo Dantas. O comparecimento à Secretaria Legislativa está indicado para as 7h30 (MS) do dia 3 de novembro, para conferência documental e formalização da substituição. A ordem de suplência e a habilitação serão comprovadas nos autos. Os suplentes convocados para essa finalidade não integrarão a Comissão Processante.

Foi determinada a ciência individual dos denunciados e do denunciante, com acesso aos autos e preservação dos direitos de defesa. A deliberação plenária versará exclusivamente sobre o recebimento para apuração, sem antecipação de culpa ou julgamento definitivo. Caso haja recebimento, observar-se-á o rito legal para constituição da Comissão Processante e notificação para defesa prévia.

Os atos fundamentam-se nos arts. 5º, I e II, e 7º, § 1º, do Decreto-Lei nº 201/1967 e nos arts. 18, 73, § 3º, I e II, e 193 do Regimento Interno. Este extrato destina-se à divulgação no portal institucional em 31 de outubro de 2026, não substitui as comunicações individuais nem as demais formas de publicação legalmente exigíveis e não certifica a efetiva entrega dos expedientes. Os documentos integrais poderão ser consultados na Secretaria Legislativa, resguardados os dados pessoais protegidos.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Presidente da Câmara Municipal